



Plano de Carreira e Remuneração do Magistério

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece os pilares fundamentais para a valorização dos profissionais da educação, criando um arcabouço jurídico que assegura direitos essenciais e condições adequadas para o exercício da docência.

Art. 67 - LDB

Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes nos termos dos estatutos e planos de carreira do magistério público:

Direitos Assegurados

- I - Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos
- II - Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado
- III - Piso salarial profissional nacionalmente estabelecido
- IV - Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e avaliação de desempenho
- V - Período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluído na carga de trabalho
- VI - Condições adequadas de trabalho em ambiente escolar

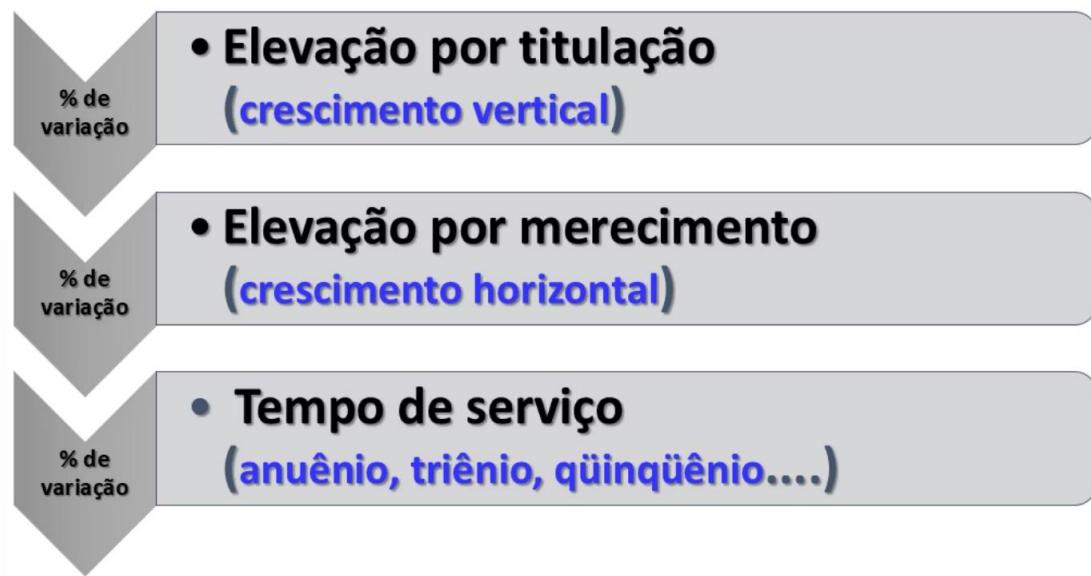
O inciso **V** do artigo 206, da Constituição Federal de 1988, refere-se à valorização dos profissionais do ensino.

Ao profissional do ensino público são garantidas três prerrogativas:

- a) Planos de carreira para o magistério público
- b) Piso salarial profissional
- c) Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos.

Estrutura Adequada de Carreira

Um plano de carreira bem estruturado deve equilibrar a valorização profissional com a responsabilidade fiscal, garantindo atratividade para os profissionais da educação sem comprometer a sustentabilidade financeira dos entes federados.



Princípio da Responsabilidade Fiscal

A estrutura de carreira deve ser compatível com a realidade orçamentária e financeira de cada ente federado, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e garantindo a sustentabilidade das políticas de valorização profissional a longo prazo.

O planejamento cuidadoso da carreira permite criar oportunidades de crescimento profissional sem gerar impactos fiscais insustentáveis, beneficiando educadores e administrações públicas simultaneamente.

Plano de Carreira e Remuneração: Cargos

O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério pode adotar diferentes estruturas de cargos, dependendo das características e necessidades de cada rede de ensino. A definição adequada dos cargos é fundamental para organizar as atribuições e garantir a valorização profissional.

Cargo Único

- 1 *Estrutura com um único cargo abrangendo áreas de atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, incluindo docência e suporte pedagógico direto.*

Estrutura com Dois Cargos

2 *Professor (20h e 40h): atuação nas diferentes etapas e modalidades da educação básica*

Professor de Educação Infantil (40h): atuação exclusiva na educação infantil, considerando as especificidades desta etapa.

Nível

Posicionamento por habilitação, constitui a linha vertical de formação na estrutura da carreira

Referência

Corresponde ao avanço na carreira dentro de cada classe, avaliação de desempenho, intervalo de tempo.

Vencimento Básico

Valor fixado para a classe e referência em que o profissional estiver posicionado na tabela

Vencimento Inicial

Valor correspondente à referência 1 de cada classe, base do piso salarial

Estrutura da carreira:



Estruturação de carreiras que permitam progressão funcional ao longo da vida profissional do educador, valorizando a experiência e a qualificação contínua.

Estrutura da Carreira do Magistério

Elementos Constitutivos do Plano

A estruturação da carreira do magistério envolve diversos componentes técnicos que precisam ser cuidadosamente definidos para garantir clareza, transparência e efetividade na gestão das carreiras docentes e de suporte pedagógico.

Níveis e Classes



Organização hierárquica baseada em formação acadêmica e qualificação profissional

Progressão Funcional



Mecanismos de evolução na carreira por tempo de serviço e avaliação de desempenho

Tabela de Vencimentos



Estrutura salarial com valores definidos para cada classe e referência



Estrutura da carreira:

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	
1																	
2			Carga Horária 1	Carga Horária 2	Carga Horária 3	Carga Horária 4							Carga Horária 10				
3		Horas semanais	20	40													
4		Piso Proporcional	Sim														
5		Piso	R\$ 2.565,32														
6																	
7		Níveis (até 8)	5														
8		%	10,00%	10,00%	10,00%	12,50%											
9		Nível	I														
10			II	III	IV	V											
11																	
12		Classes (Até 40)	15														
13		% incide sobre	Classe Anterior														
14		%	1,80%	1,80%	1,80%	1,80%	1,80%	1,80%	1,80%	1,80%	1,80%	1,80%	1,80%	1,80%	1,80%	1,80%	
15		Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
16			B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
17																	
18		Carga Horária:	20	Dispersão Horizontal:	28,37%		Dispersão Total:	92,22%									
19	Nível																
20																	
21	I	R\$ 2.565,32	R\$ 2.611,50	R\$ 2.658,50	R\$ 2.706,36	R\$ 2.755,07	R\$ 2.804,66	R\$ 2.855,15	R\$ 2.906,54	R\$ 2.958,86	R\$ 3.012,12	R\$ 3.066,33	R\$ 3.121,53	R\$ 3.177,71	R\$ 3.234,91	R\$ 3.293,14	
22	II	R\$ 2.821,85	R\$ 2.872,65	R\$ 2.924,35	R\$ 2.976,99	R\$ 3.030,58	R\$ 3.085,13	R\$ 3.140,66	R\$ 3.197,19	R\$ 3.254,74	R\$ 3.313,33	R\$ 3.372,97	R\$ 3.433,68	R\$ 3.495,49	R\$ 3.558,40	R\$ 3.622,46	
23	III	R\$ 3.104,04	R\$ 3.159,91	R\$ 3.216,79	R\$ 3.274,69	R\$ 3.333,63	R\$ 3.393,64	R\$ 3.454,73	R\$ 3.516,91	R\$ 3.580,22	R\$ 3.644,66	R\$ 3.710,26	R\$ 3.777,05	R\$ 3.845,03	R\$ 3.914,25	R\$ 3.984,70	
24	IV	R\$ 3.414,44	R\$ 3.475,90	R\$ 3.538,47	R\$ 3.602,16	R\$ 3.667,00	R\$ 3.733,00	R\$ 3.800,20	R\$ 3.868,60	R\$ 3.938,24	R\$ 4.009,13	R\$ 4.081,29	R\$ 4.154,75	R\$ 4.229,54	R\$ 4.305,67	R\$ 4.383,17	
25	V	R\$ 3.841,25	R\$ 3.910,39	R\$ 3.980,78	R\$ 4.052,43	R\$ 4.125,37	R\$ 4.199,63	R\$ 4.275,22	R\$ 4.352,18	R\$ 4.430,52	R\$ 4.510,27	R\$ 4.591,45	R\$ 4.674,10	R\$ 4.758,23	R\$ 4.843,88	R\$ 4.931,07	
26																	

	Carga Horária:	40	Dispersão Horizontal:	28,37%	Dispersão Total:	92,22%										
Nível																
I	R\$ 5.130,64	R\$ 5.222,99	R\$ 5.317,01	R\$ 5.412,71	R\$ 5.510,14	R\$ 5.609,32	R\$ 5.710,29	R\$ 5.813,08	R\$ 5.917,71	R\$ 6.024,23	R\$ 6.132,67	R\$ 6.243,05	R\$ 6.355,43	R\$ 6.469,83	R\$ 6.586,28	
II	R\$ 5.643,70	R\$ 5.745,29	R\$ 5.848,71	R\$ 5.953,98	R\$ 6.061,15	R\$ 6.170,26	R\$ 6.281,32	R\$ 6.394,38	R\$ 6.509,48	R\$ 6.626,65	R\$ 6.745,93	R\$ 6.867,36	R\$ 6.990,97	R\$ 7.116,81	R\$ 7.244,91	
III	R\$ 6.208,07	R\$ 6.319,82	R\$ 6.433,58	R\$ 6.549,38	R\$ 6.667,27	R\$ 6.787,28	R\$ 6.909,45	R\$ 7.033,82	R\$ 7.160,43	R\$ 7.289,32	R\$ 7.420,53	R\$ 7.554,10	R\$ 7.690,07	R\$ 7.828,49	R\$ 7.969,40	
IV	R\$ 6.828,88	R\$ 6.951,80	R\$ 7.076,93	R\$ 7.204,32	R\$ 7.334,00	R\$ 7.466,01	R\$ 7.600,40	R\$ 7.737,20	R\$ 7.876,47	R\$ 8.018,25	R\$ 8.162,58	R\$ 8.309,51	R\$ 8.459,08	R\$ 8.611,34	R\$ 8.766,34	
V	R\$ 7.682,49	R\$ 7.820,78	R\$ 7.961,55	R\$ 8.104,86	R\$ 8.250,75	R\$ 8.399,26	R\$ 8.550,45	R\$ 8.704,35	R\$ 8.861,03	R\$ 9.020,53	R\$ 9.182,90	R\$ 9.348,19	R\$ 9.516,46	R\$ 9.687,76	R\$ 9.862,14	

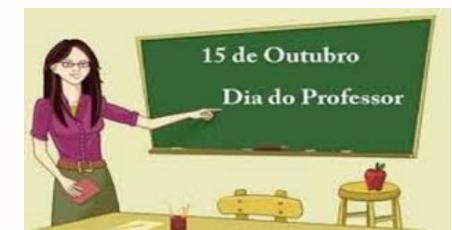
Plano de Carreira e Remuneração do Magistério

Emenda Constitucional nº 108, de agosto de 2020

A Emenda Constitucional nº 108/2020 representa um marco histórico na valorização dos profissionais da educação, instituindo o novo Fundeb com caráter permanente e estabelecendo garantias constitucionais para a remuneração condigna dos profissionais do magistério.

"Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

XII - lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública;"



Este dispositivo constitucional fortalece a obrigatoriedade de valorização salarial dos educadores, vinculando-a aos recursos do Fundeb e estabelecendo base legal sólida para políticas de remuneração.

Nova Medida Provisória Altera Piso Salarial dos Professores

Medida Provisória nº 1.334/2026



Publicada em 22 de janeiro de 2026, a Medida Provisória nº 1.334 representa uma transformação significativa na política de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica no Brasil.

Esta MP introduz mudanças estruturais na Lei nº 11.738 de 2008, estabelecendo novos critérios para o cálculo e atualização do piso salarial nacional dos professores, com o objetivo de garantir maior previsibilidade, transparência e sustentabilidade financeira.

As alterações propostas buscam equilibrar a necessária valorização salarial dos educadores com a capacidade fiscal dos entes federados, criando um mecanismo de reajuste mais técnico e vinculado às variações reais dos recursos disponíveis.



Como Funciona a Nova Atualização Salarial

Fórmula de cálculo da atualização:

Em 2026, de acordo com **Medida Provisória (MP) – 1.334/2026**, o piso será atualizado em 5,4%.

Passará de **R\$ 4.867,77 para R\$ 5.130,63**, válido para a rede pública de todo o país, com jornada de 40 horas semanais, para formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O percentual representa um ganho real de **1,5%** acima da inflação medida pelo INPC de 2025, que foi de **3,9%**. A atualização, calculada com base nos novos critérios previstos pela medida provisória.

A partir da MP o percentual de reajuste anual passa a ser a soma de:

- I – INPC do ano anterior;
- II – 50% da média dos últimos cinco anos da variação real da receita do Fundeb, corrigida pelo INPC, relativa às contribuições de Estados, DF e Municípios.

Limites mínimo e máximo do reajuste

O percentual final:

Não pode ser inferior ao INPC do ano anterior;
Não pode ser superior à variação percentual da receita nominal do Fundeb entre os dois anos anteriores,
incluindo complementações da União.

Atualização Ministerial

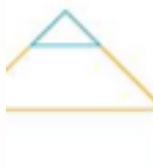
O Ministro da Educação atualizará o valor do piso salarial até o último dia útil de janeiro de cada ano, com efeitos a partir do mesmo mês, garantindo aplicação imediata do reajuste.

Estimativa do reajuste sob a regra atual

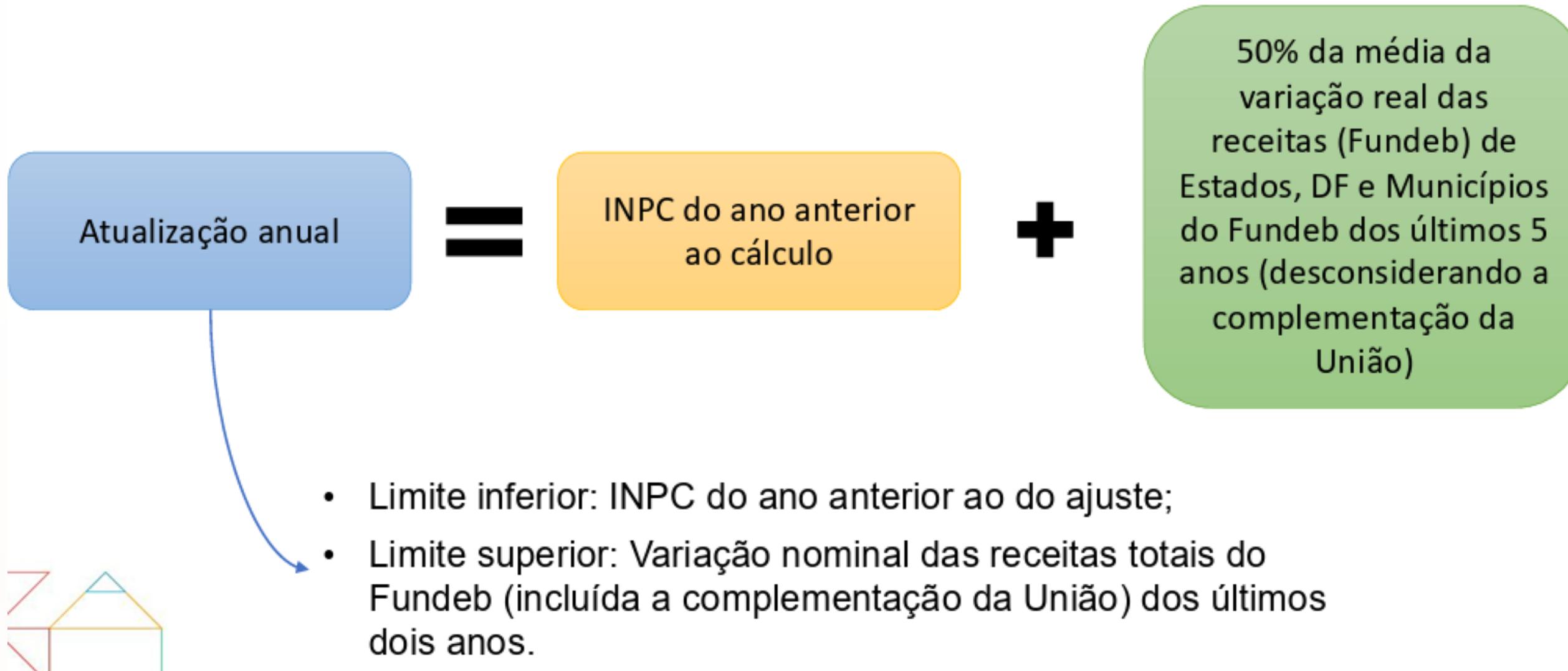


	Ano	VAAFmin - estimativa DEZ	VAAFmin (3a atualização)	Índice de Reajuste do Piso Salarial	Valor do Piso
	2022	R\$ 4.677,07	R\$ 5.129,80		R\$ 3.845,63
	2023	R\$ 5.208,46	R\$ 5.315,56		R\$ 4.420,55
	2024	R\$ 5.361,92	R\$ 5.648,91		R\$ 4.580,57
3ª atualização anual de 2025	2025	R\$ 5.447,98	R\$ 5.669,79	6,27% → R\$ 4.867,77	
	2026			0,37%	R\$ 4.885,78

3a atualização do VAAFmin em 2025 conforme publicado na Portaria
Interministerial MEC/MF nº 13, de 29 de dezembro de 2025



REGRA DA MP



Simulação da regra da MP – simulação 2012 a 2026

ANO	Índice de atualização	Limite Inferior (INPC Ano Anterior)	Limite Superior (Variação da receita do Fundeb com complementação)	Índice, considerando limites	REGRA ATUAL		
					ANO	PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO	INPC
2012	11,92%	6,08%	10,82%	10,82%	2012	22,22%	6,20%
2013	8,78%	6,20%	3,62%	6,20%	2013	7,97%	5,56%
2014	7,79%	5,56%	4,26%	5,56%	2014	8,32%	6,23%
2015	7,14%	6,23%	-0,64%	6,23%	2015	13,01%	11,28%
2016	11,83%	11,28%	3,62%	11,28%	2016	11,36%	6,58%
2017	6,23%	6,58%	3,96%	6,58%	2017	7,64%	2,07%
2018	0,84%	2,07%	1,06%	2,07%	2018	6,81%	3,43%
2019	2,43%	3,43%	2,89%	3,43%	2019	4,17%	4,48%
2020	4,53%	4,48%	5,96%	4,53%	2020	12,84%	5,45%
2021	5,20%	5,45%	-3,32%	5,45%	2021	0,00%	10,16%
2022	12,83%	10,16%	25,01%	12,83%	2022	33,24%	5,93%
2023	8,86%	5,93%	14,96%	8,86%	2023	14,95%	3,71%
2024	5,92%	3,71%	4,68%	4,68%	2024	3,62%	4,77%
2025	8,43%	4,77%	10,97%	8,43%	2025	6,27%	3,90%
2026	5,40%	3,90%	6,87%	5,40%	2026		
					ACUMULADO	152,42%	79,75%

105,12

Utilização dos Recursos do Fundeb

Lei nº 14.113/2020

Plano de Carreira e Remuneração do Magistério

A Lei 14.113/2020 regulamenta o novo Fundeb, estabelecendo regras claras e transparentes para a aplicação dos recursos destinados à educação básica. Compreender essas regras é fundamental para gestores públicos garantirem o uso adequado dos recursos e a valorização dos profissionais da educação.

➤ MINIMO DE 70%

Remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício da educação básica.

➤ MAXIMO DE 30%

Outras ações do MDE (Artigos 70 e 71 da LDB (Lei 9.394/1996)

➤ NO EXERCÍCIO FINANCEIRO que lhes forem creditados

➤ Saldo até 10% deve ser aplicado até 1º trimestre do exercício seguinte

➤ 100% - Educação Básica Pública.

(observada a responsabilidade de atuação do ente governamental)



A destinação adequada dos recursos do Fundeb é essencial para garantir a qualidade da educação básica e a valorização dos profissionais que atuam diretamente nas escolas públicas brasileiras.

Respeito à Legislação

Conformidade Legal na Elaboração dos Planos

A elaboração e implementação dos Planos de Carreira e Remuneração do Magistério devem observar rigorosamente o ordenamento jurídico brasileiro, articulando normas constitucionais, leis federais, estaduais e municipais em um sistema coerente e juridicamente sustentável.



Lei do Piso Salarial

Estabelecimento do valor mínimo nacional e critérios de reajuste

Lei de Responsabilidade Fiscal

Limites e condições para despesas com pessoal na administração pública

A harmonização entre essas diferentes normas garante a legalidade e a efetividade das políticas de valorização dos profissionais da educação, protegendo direitos e assegurando sustentabilidade fiscal.



Obrigado!

Este material foi desenvolvido para apoiar gestores públicos, formuladores de políticas educacionais e profissionais da educação na compreensão dos fundamentos legais e técnicos dos Planos de Carreira e Remuneração do Magistério.

Para mais informações, esclarecimentos ou consultorias sobre o tema, não hesite em entrar em contato.

Juntos, podemos construir uma educação pública de qualidade, valorizada e sustentável para todos os brasileiros.

Contato

E-mail: jacirmachado@gmail.com

Telefone: (41) 99193-1848